



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2025
EDITAL Nº 080/2025
SRP Nº 048/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento Municipal de Transporte

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Douglas Cassio de Freitas.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, para atender a frota pertencente do Município de Coimbra-MG.

1.1 Especificação e descritivo dos itens

| LOTE 01 | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | DESCONTO | VR.UNIT | VR.TOTAL |
|--------------------------------|--|--------|-------|----------|----------------|----------------|
| MÁQUINAS PESADAS | PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNOS CONFORME CATÁLOGO FABRICANTE-MÁQUINAS PESADAS. | 1 | PEÇAS | 8,33 % | R\$ 500.000,00 | R\$ 500.000,00 |
| | MANUTENÇÃO (PREVENTIVA/CORRETIVA) E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E QUIPAMENTOS-MÁQUINAS PESADAS. | 1.000 | HORAS | | R\$ 258,33 | R\$ 258.330,00 |
| LOTE 02 VEÍCULOS LEVES | PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE-VEÍCULOS LEVES. | 1 | PEÇAS | 8,33 % | R\$ 340.000,00 | R\$ 340.000,00 |
| | MANUTENÇÃO (PREVENTIVA/CORRETIVA) E CONSERVAÇÃO-VEÍCULOS LEVES. | 1.250 | HORAS | | R\$ 155,00 | R\$ 193.750,00 |
| LOTE 03 VEÍCULOS PESADOS | PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE-VEÍCULOS PESADOS. | 1 | PEÇAS | 8,33 % | R\$ 460.000,00 | R\$ 460.000,00 |
| | MANUTENÇÃO (PREVENTIVA/CORRETIVA) E CONSERVAÇÃO-VEÍCULOS PESADOS. | 1.850 | HORAS | | R\$ 228,33 | R\$ 422.410,50 |
| TOTAL: R\$ 2.174.490,50 | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

2. Justificativa da necessidade da aquisição:

2.1 - A presente contratação visa à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva veículos, leves, pesados, e máquinas pesadas, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento. A manutenção abrange serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, funilaria, lanternagem, pintura, tornearia, soldas, retífica de motores e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos conforme especificações e quantidades definidas. Esta licitação visa atender às necessidades dos veículos que compõem e aqueles que possam vir a compor a frota pertencente ao Município de Coimbra, bem como os conveniados. Considerando a importância do bom funcionamento dos trabalhos essenciais e o interesse público em garantir a execução eficiente e ininterrupta desses serviços, faz-se necessária a contratação para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, pesados, e máquinas pesadas que atendemos departamentos.

2.2 - Esta demanda está contemplada no Plano Anual de Contratação da Prefeitura Municipal de Coimbra - PCA 2025 e devidamente registrada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, nos termos da Instrução Normativa vigente - Prefeitura Municipal de Coimbra.

1.2 Da Classificação dos bens

O bem objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal 427/2023 e Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.1 O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal 427/2023 e pelo Art. 20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, pesados, e máquinas pesadas é considerada de natureza comum, essencial para garantir a execução eficiente e ininterrupta dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Coimbra - MG. Sua contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente e segura.

1.2.2. O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a viabilidade técnica e econômica.

1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.2. A Ata poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de **R\$ 2.174.490,50** (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa de aquisição de objeto;

1. A aquisição do objeto dessa licitação, servirá para atender as necessidades veículos, leves, pesados, e máquinas pesadas, que compõem e aqueles que possam vir a compor a frota do Município de Coimbra, bem como os conveniados. Tendo em vista que é necessário para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessário a contratação para a manutenção preventiva e corretiva veículos, leves, pesados, e máquinas pesadas que atendem os departamentos.

2.2 Justificativa da adoção do SRP;

2.2.1 Aprimoramento da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, como especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;

2.2.2 Otimização do esforço administrativo para a condução de vários processos licitatórios, resultando na execução conjunta que culmina em um único certame;

2.2.3 Realização de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria no fracionamento de certames;

2.2.4 Necessidade de aquisições frequentes, com contratações parceladas, de acordo com as necessidades que efetivamente se concretizem;

2.2.5 Inviabilidade, devido à natureza e destinação dos bens, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

2.3 Justificativa Legal;

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

2.4 Da Natureza do Objeto;

Os bens a serem contratados estão enquadrados na classificação de bens comuns, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXIII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação de peças:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

| Dotação | Fonte | Descrição | valores |
|---|-----------|---|-------------------------|
| 3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078 | 1.500.000 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | R\$ 40.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | R\$ 95.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR | R\$ 170.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047 | 1.600.000 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | R\$ 235.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067 | 1.500.000 | APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL | R\$ 260.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055 | 1.500.000 | ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS | R\$ 490.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 1.300.000,00 |

Dotação de serviços:

| Dotação | Fonte | Descrição | valores |
|---|-----------|---|-----------------------|
| 3.3.90.39.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | R\$ 9.300,00 |
| 3.3.90.39.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078 | 1.500.000 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | R\$ 23.250,00 |
| 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | R\$ 40.658,00 |
| 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR | R\$ 179.927,50 |
| 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047 | 1.600.000 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | R\$ 175.356,95 |
| 3.3.90.39.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067 | 1.500.000 | APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL | R\$ 100.594,00 |
| 3.3.90.39.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055 | 1.500.000 | ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS | R\$ 345.404,05 |
| | | TOTAL | R\$ 874.490,50 |

4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 Descritivo da solução considerando o ciclo de vida do objeto e ilustrativo dos itens

4.2 Da necessidade de determinada marca ou modelo

Não há necessidade de indicação de marcas específicas

4.3 Da exigência de prospectos/manuais

O presente processo possui necessidade de exigência de prospectos ou manuais.

4.4 Da subcontratação

Não é permitido subcontratações para o certame.

4.5 Da garantia da contratação

Não há necessidade de exigência de garantias para o certame.

4.6 Da necessidade de amostras

Pode ser solicitada amostra das peças para análise de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Formas de fornecimento

O fornecimento do(s) bem(ns) serviço (s) será de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com necessidade de consumo da solicitante.

5.2 Condições da entrega

5.2.1. Para forma de entrega parcelada dos bens será de acordo com as necessidades e demandas da contratante.

5.2.2. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) serviço (s) é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais.

5.2.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.4. O(s) bem(ns) serviço (s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s) executado (s): na sede da contratada de 07:00 às 16:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme especificado em e-mail enviado com a devida Autorização de Fornecimento (A.F).
Tel; 3555-1560, ou 32 9 9915-7613.

O serviço deverá estar em conformidade com a legislação vigente e ser entregue em perfeitas condições, sem avarias ou danos. Serviços que não atendam aos padrões exigidos serão rejeitados.

5.2.5. Os serviços deverão ser prestados, no local estipulado pela Contratante.

5.2.6. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a Contratante.

5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 426 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº xxxxx de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O(s) bem(ns) serviço (s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) serviço (s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho e os dados bancários.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal vigente e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal da ata, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução da ata, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.
- 9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) serviço(s) entregue(s) e das peça(s).
- 9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução desta ata
- 9.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 9.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução desta ata, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento da ata

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto 427/2023);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

10.2.2 O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico da ata deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.3- Fiscalização Administrativa

10.3.1 Fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem a ata como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

10.4 Gestor do ata

10.4.1 O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do da ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

10.4.2 O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/2023).

10.4.3 O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

10.4.4 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12.OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1 Fazem parte desse Termo de Referência os anexos I, DFDs (Documento de Formalização da Demanda) das Secretarias e Departamentos solicitantes e anexo II - ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e ordenador de despesas:

**Douglas Cassio de Freitas Chefe
de Transporte
Prefeitura Municipal de Coimbra**